



Exmo. Senhor:

Pré Consultants bv

Of. 297-SGTL/2017

Assunto: Ajuste Direto n.º 71 - aCP/DAO- 04/17, tendo em vista a atualização da licença SimaPro Analyst para o Departamento de Ambiente e Ordenamento da Universidade de Aveiro

Notificação de adjudicação / apresentação dos documentos de habilitação / confirmação de compromisso / Minuta do Contrato

Com reporte ao assunto em epígrafe, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 77º do Código dos Contratos Públicos, somos, pela presente, para os devidos efeitos, a notificar V. Exa. que por despacho, datado de 25/05/2017, da Senhora Administradora da Universidade de Aveiro, Dra. Cristina Maria Alves Moreira Veiga, nos termos do Despacho n.º 1862/2016, de 28/11, do Conselho de Gestão da Universidade de Aveiro, publicado no Diário da República n.º 234, 2.ª série, de 7/12, de Subdelegação de Competências na Administradora da Universidade de Aveiro, foi autorizada a adjudicação do objeto do procedimento, melhor identificado em epígrafe, a V.Exa, nos termos e com os fundamentos constantes da Projeto de Decisão de Adjudicação, cuja cópia se anexa.

Mais se notifica Vª. Exª., nos termos do disposto no artigo 8º do convite conjugado com os artigos 81º a 87º Código dos Contratos Públicos, para a apresentação, no prazo de 10 dias, a contar desta notificação, dos documentos de habilitação, mencionados no referido artigo 8º.

Mais se solicita, em cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 77º do Código dos Contratos Públicos, confirmação, se for o caso, no do prazo de 10 (dez) dias, a contar desta notificação, dos compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta de V. Exa.

Igualmente, no respeito pelo disposto nos artigos 100.º e 101º do Código dos Contratos Públicos, somos, para os efeitos de apreciação e aceitação do adjudicatário, no prazo máximo de cinco dias, dos termos do contrato a celebrar, a enviar cópia da minuta do mesmo, devidamente aprovada por despacho datado de 25/05/2017, da Senhora Administradora da Universidade de Aveiro, Dra. Cristina Maria Alves Moreira Veiga, nos termos do Despacho n.º 1862/2016, de 28/11, do Conselho de Gestão da Universidade de Aveiro, publicado no Diário da República n.º 234, 2.ª série, de 7/12, de Subdelegação de Competências na Administradora da Universidade de Aveiro, bem como a requerer, se digne a enviar os dados pessoais (cargo, nome, residência e dados do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão e respetiva validade) do Representante com poderes para outorgar no contrato.

Por último, somos a informar, no cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 5º da Lei n.º 8/2012, publicada no Diário da República, 1.ª série, N.º 37, de 21 de fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs. 20/2012, de 14 de maio, 64/2012, de 20 de dezembro, 66-B/2012, de 31 de dezembro, e 21/2015, de 17 de março, em anexo à qual foi republicada e é parte integrante, que o compromisso válido e sequencial, relativo à aquisição do objeto do procedimento em apreço tem o n.º 15010/2017.

Com os melhores cumprimentos,

Universidade de Aveiro, 25 de maio de 2017

A Administradora,

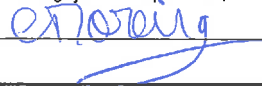
Despacho:

Concordo e aprovo o presente Projeto. Adjuque-se nos termos propostos.

Proceda-se em conformidade, com a notificação ao adjudicatário da decisão de adjudicação, e respetivos fundamentos, acompanhada do presente Projeto, bem como para apresentação dos documentos de habilitação, e para, se for o caso, confirmação de compromissos assumidos por terceiras entidades.

25/05/2017

A Administradora,
por subdelegação de competências,



Ajuste Direto n.º 71 - aCP/DAO- 04/17

Atualização da licença SimaPro Analyst para o Departamento de Ambiente e Ordenamento da Universidade de Aveiro

Projeto de decisão de adjudicação

----- Ao vigésimo quinto dia do mês de maio de dois mil e dezassete, pelas dez horas, na sala de reuniões do Departamento de Ambiente e Ordenamento da Universidade de Aveiro, sita no Campus Universitário de Santiago – 3810-193 Aveiro, procedeu-se à análise da proposta da empresa Pré Consultants bv, convidada ao procedimento supra identificado, a fim de proceder à elaboração do projeto de decisão de adjudicação, nos termos do disposto no artigo 125.º do Código dos Contratos Públicos, doravante abreviadamente designado por CCP. -----

----- A decisão de contratar foi tomada por despacho datado de 17/05/2017, da Senhora Administradora da Universidade de Aveiro, Dra. Cristina Maria Alves Moreira Veiga, nos termos do Despacho n.º 1862/2016, de 28/11, do Conselho de Gestão da Universidade de Aveiro, publicado no Diário da República n.º 234, 2.ª série, de 7/12, de Subdelegação de Competências na Administradora da Universidade de Aveiro, no uso da faculdade conferida ao Conselho de Gestão pelo Despacho n.º 14219/2014, de 22/7, publicado no Diário da República n.º 228, 2.ª série, de 25/11, alterado pelo Despacho n.º 13914/2016, de 8/11, publicado no Diário da República n.º 222, 2.ª série, de 18/11, em conjugação com o Despacho n.º 13703/2016, de 21/10, publicado no Diário da República n.º 219, 2.ª série, de 15/11, de Delegação de Competências na Administradora da Universidade de Aveiro, todos do Reitor da Universidade de Aveiro, no quadro da atual natureza jurídica da Universidade de Aveiro, fundação pública com regime de direito privado, nos termos e à luz do disposto no Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10/9, em especial os artigos 77.º e 85.º e seguintes, com acuidade 92.º, 94.º, 95.º e 123.º, bem como os artigos 129.º e seguintes, conjugado com o plasmado nos Estatutos da Fundação Universidade de Aveiro, em anexo ao Decreto-Lei n.º 97/2009, de 27/4, do qual fazem parte integrante, mormente os artigos 3.º, n.º 1, e 6.º, n.º 4, alínea d), e para os efeitos e nos termos do disposto nos Estatutos da Universidade de Aveiro, homologados pelo Despacho Normativo n.º 18-A/2009, de 30/4, do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, publicado no Diário da República n.º 93, 2.ª série, de 14/5, cuja alteração homologada pelo Despacho Normativo n.º 23/2012, de 19/10, do Secretário de Estado do Ensino Superior, publicado no Diário da República n.º 208, 2.ª série, de 26/10, nomeadamente os artigos 16.º, n.º 1, alíneas b) e c), e 23.º, n.ºs. 1, 3, alíneas d), q) e t), 4 e, com especial enfoque, o n.º 6, bem assim os artigos 25.º, n.º 1, 26.º, com acuidade o n.º 3, e 47.º, em especial o n.º 3, presente o teor da Deliberação n.º 947/2014, do Conselho de Curadores, publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 75, de 16/4, de homologação da votação final do Conselho Geral, realizada em 4 de abril de 2014, da eleição do Reitor desta Universidade, bem como, atento o valor inferior ao referido na alínea b) do artigo 7.º da Diretiva nº 2004/18/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 31/3, com as atualizações de valores publicadas, em conjugação quer com o plasmado nos Despachos n.ºs 1617/2013, de 14/1, publicado no Diário da República n.º 19, 2.ª série, de 28/1, e 5295/2016, de 4/4, publicado no Diário da República n.º 76, 2.ª série, de 19/4, ambos do Reitor da Universidade de Aveiro, e, atento o estatuído nas Deliberações n.ºs 1453/2014, de 3/7, publicado no Diário da República n.º 136, 2.ª série, de 17/7, e 1637/2016, de 18/5, publicado no Diário da República n.º 205, 2.ª série, de 25/10, ambos do Conselho de Curadores da Universidade de Aveiro, e, bem assim, atento o Regulamento n.º 77/2010, de 15/1, do Conselho de Gestão da Universidade de Aveiro, publicado no Diário da República n.º 24, 2.ª

série, de 4/2, bem como atento o referido encargo global estimado de valor inferior ao referido na alínea b) do artigo 7.º da Diretiva nº 2004/18/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 31/3, com as atualizações de valores publicadas, ao abrigo do disposto no CCP, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/1, retificados pela Declaração de Retificação n.º 18-A/2008, de 28/3, com as alterações promovidas pela Lei n.º 59/2008, de 11/9, pelo Decreto-Lei n.º 223/2009, de 11/9, e pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2/10, em anexo ao qual foi republicado, do qual faz parte integrante, bem como com as alterações promovidas pela Lei n.º 3/2010, de 27/4, pelo Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14/12, pela Lei n.º 64-B/2011, de 30/12, pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12/7, e pelo Decreto-Lei n.º 214-G/2015, de 2/10, e demais legislação e regulamentação aplicáveis, em especial, nos termos e efeitos do disposto artigos 16.º, n.ºs 1, alínea a) e 2, alínea d); 20º, n.º 1 alínea a); 36.º, n.º 1; 38.º; 40.º, n.ºs 1, alínea a) e 2; 112.º e seguintes. -----

----- Da análise efetuada à respetiva proposta, rececionada dentro do prazo, *in concreto* no dia 23 de maio de dois mil e dezassete, conclui-se que a mesma cumpre os requisitos obrigatórios constantes do convite e as características específicas enunciadas no respetivo caderno de encargos, anexo ao mesmo. -----

----- No seguimento da análise formal, propõe-se, assim, ao órgão competente para decisão de contratar, a adjudicação do objeto do presente procedimento à empresa Pré Consultants bv, pelo montante de €3.705,00 (três mil, setecentos e cinco euros), a que acresce o valor do I.V.A., à taxa legal em vigor, no valor de € 852,15 (oitocentos e cinquenta e dois euros e quinze cêntimos), perfazendo o montante global de € 4.557,15 (quatro mil, quinhentos e cinquenta e sete euros e quinze cêntimos), e para o efeito, remete-se o presente projeto de decisão de adjudicação, juntamente com os demais documentos que compõem o processo de concurso, à consideração superior do órgão competente para a decisão de contratar, a quem incumbe decidir sobre a aprovação da proposta contida no projeto de decisão de adjudicação e, em conformidade, firmar a proposta de adjudicação supra, nomeadamente para efeitos de adjudicação, nos termos do artigo 125.º do CCP. -----

----- E nada mais havendo a tratar, procedeu-se à elaboração da presente Ata, no total de 2 (duas) páginas, a qual depois de lida vai ser assinada. -----

O Investigador Responsável,



(Doutora Ana Cláudia Dias)

Despacho:

Concordo e aprovo a minuta de
Contrato.

25/05/2017

A Administradora,
por subdelegação de competências,

Cristina Maria Alves Moreira Veiga

MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2017, TENDO EM VISTA A ATUALIZAÇÃO DA LICENÇA SIMAPRO ANALYST PARA O DEPARTAMENTO DE AMBIENTE E ORDENAMENTO DA UNIVERSIDADE DE AVEIRO, ADJUDICADA À EMPRESA PRÉ CONSULTANTS BV, PELO MONTANTE DE €4.557,15 (QUATRO MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E SETE EUROS E QUINZE CÊNTIMOS), COM IVA INCLUÍDO À TAXA LEGAL EM VIGOR NO VALOR DE € 852,15 (OITOCENTOS E CINQUENTA E DOIS EUROS E QUINZE CÊNTIMOS).-----

----- Aos _____ dias do mês de _____ de dois mil e dezassete, na Universidade de Aveiro, sita no Campus Universitário de Santiago 3810 – 193 Aveiro, compareceram, de uma Parte, como Primeiro Outorgante, em nome e representação da Universidade de Aveiro, pessoa coletiva n.º 501 461 108, a Senhora Administradora da Universidade de Aveiro, Dra. Cristina Maria Alves Moreira Veiga, no quadro da atual natureza jurídica da Universidade de Aveiro, fundação pública com regime de direito privado, nos termos e à luz do disposto no Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10/9, em especial os artigos 77.º e 85.º e seguintes, com acuidade 92.º, 94.º, 95.º e 123.º, bem como os artigos 129.º e seguintes, conjugado com o plasmado nos Estatutos da Fundação Universidade de Aveiro, em anexo ao Decreto-Lei n.º 97/2009, de 27/4, do qual fazem parte integrante, mormente os artigos 3.º, n.º 1, e 6.º, n.º 4, alínea d), e para os efeitos e nos termos do disposto nos Estatutos da Universidade de Aveiro, homologados pelo Despacho Normativo n.º 18-A/2009, de 30/4, do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, publicado no Diário da República n.º 93, 2.ª série, de 14/5, cuja alteração homologada pelo Despacho Normativo n.º 23/2012, de 19/10, do Secretário de Estado do Ensino Superior, publicado no Diário da República n.º 208, 2.ª série, de 26/10, nomeadamente os artigos 16.º, n.º 1, alíneas b) e c), e 23.º, n.ºs. 1, 3, alíneas d), q) e t), 4 e, com especial enfoque, o n.º 6, nos termos do qual o Reitor da Universidade de Aveiro pode delegar nos Vice-Reitores, Pró-Reitores e Administrador da Universidade, bem como nos órgãos de gestão da Universidade, comuns ou das unidades e serviços, as competências que se revelem necessárias a uma gestão mais eficiente, bem assim os artigos 25.º, n.º 1, 26.º, com acuidade o n.º 3, e 47.º, em especial o n.º 3, presente o teor da Deliberação n.º 947/2014, do Conselho de Curadores, publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 75, de 16/4, de homologação da votação final do Conselho Geral, realizada em 4 de abril de 2014, da eleição do Reitor desta Universidade, bem como, atento o valor inferior ao referido na alínea b) do artigo 7.º da Diretiva nº 2004/18/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 31/3, com as atualizações de valores publicadas, em conjugação quer com o plasmado nos Despachos n.ºs 1617/2013, de 14/1, do Reitor da Universidade de Aveiro, publicado no Diário da República n.º 19, 2.ª série, de 28/1, de Nomeação da Administradora da Universidade de Aveiro, e 5295/2016, de 4/4, do Reitor da Universidade de Aveiro, publicado no Diário da República n.º 76, 2.ª série, de 19/4, de Renovação da Comissão de Serviço da Administradora da Universidade de Aveiro, e, atento o estatuído nas Deliberações n.ºs 1453/2014, de 3/7, do Conselho de Curadores da Universidade de Aveiro, publicado no Diário da República n.º 136, 2.ª série, de 17/7, de Composição do Conselho de Gestão da Universidade de Aveiro, e 1637/2016, de 18/5, do Conselho de Curadores da Universidade de Aveiro, publicado no Diário da República n.º 205, 2.ª série, de 25/10, de Nomeação do Conselho de Gestão da Universidade de Aveiro, e, bem assim, atento o Regulamento n.º 77/2010, de 15/1, do Conselho de Gestão da Universidade de Aveiro, publicado no Diário da República n.º 24, 2.ª série, de 4/2, de Aprovação do Regimento do Conselho de Gestão da Universidade de Aveiro, quer com o disposto nos Despachos n.ºs 14219/2014, de 22/7, do Reitor da Universidade de Aveiro, publicado no Diário da República n.º 228, 2.ª série, de 25/11, de Delegação de Competências no Conselho de Gestão da Universidade de Aveiro, materializador do plasmado no Despacho n.º 22-REIT/2014, de 22/7, do Reitor da Universidade de Aveiro, de Delegação de Competências no Conselho de Gestão da Universidade de Aveiro, em especial a alínea a) do n.º 2, conferindo ao Conselho de Gestão da Universidade de Aveiro o uso da faculdade de subdelegação no Administrador da



Universidade de Aveiro das competências referidas no seu n.º 1, desde que, em todos os casos, o valor global, referido nas alíneas a) e b), seja inferior a € 75.000, e 13914/2016, de 8/11, do Reitor da Universidade de Aveiro, publicado no Diário da República n.º 222, 2.ª série, de 18/11, de Alteração ao Despacho n.º 14219/2014, in concreto, da alínea a) do seu n.º 2, em termos de alteração para € 207.000 o valor máximo fixado na alínea a), quer, ainda, o disposto nos Despachos n.ºs 13703/2016, de 21/10, do Reitor da Universidade de Aveiro, publicado no Diário da República n.º 219, 2.ª série, de 15/11, de Delegação de Competências na Administradora da Universidade de Aveiro, materializador do plasmado no Despacho n.º 29-REIT/2016, de 21/10, do Reitor da Universidade de Aveiro, de Delegação de Competências na Administradora da Universidade de Aveiro, e 1862/2016, de 28/11, do Conselho de Gestão da Universidade de Aveiro, publicado no Diário da República n.º 234, 2.ª série, de 7/12, de Subdelegação de Competências na Administradora da Universidade de Aveiro, no uso da faculdade conferida ao Conselho de Gestão pelo Despacho n.º 14219/2014, alterado pelo Despacho n.º 13914/2016, de subdelegação, nos termos do n.º 2 do despacho habilitante, sem prejuízo dos poderes de avocação e revogação e sem possibilidade de subdelegação, na Administradora da Universidade de Aveiro, da competência e dos poderes necessários, no âmbito da realização de despesas, asseguradas a cabimentação e o compromisso orçamentais, para a prática dos atos enumerados nas respetivas alíneas a), b) e c), ao abrigo do disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/1, retificados pela Declaração de Retificação n.º 18-A/2008, de 28/3, com as alterações promovidas pela Lei n.º 59/2008, de 11/9, pelo Decreto-Lei n.º 223/2009, de 11/9, e pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2/10, em anexo ao qual foi republicado, do qual faz parte integrante, bem como com as alterações promovidas pela Lei n.º 3/2010, de 27/4, pelo Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14/12, pela Lei n.º 64-B/2011, de 30/12, pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12/7, e pelo Decreto-Lei n.º 214-G/2015, de 2/10, conjugados, na parte aplicável, com o disposto no Código dos Contratos Públicos, e de outra Parte como Segundo Outorgante, em nome e representação da empresa **Pré Consultants bv**, com sede na Stationsplein 121 - 3818 LE Amersfoort - The Netherlands, pessoa coletiva n.º NL 8243.46.932.B.02, na qualidade de representante legal, o Exmo. Senhor _____, residente na _____, código postal _____, com o documento de identificação n.º _____, válido até _____, pessoa cuja identidade e poder foi devidamente verificado por certidão que será apensa ao processo.-----

----- E por todos os Outorgantes foi dito: -----

----- Que a Senhora Administradora da Universidade de Aveiro, Dra. Cristina Maria Alves Moreira Veiga, nos termos do Despacho n.º 1862/2016, de 28/11, do Conselho de Gestão da Universidade de Aveiro, publicado no Diário da República n.º 234, 2.ª série, de 7/12, de Subdelegação de Competências na Administradora da Universidade de Aveiro, autorizou: --
a) Por despacho datado de 17 de maio de 2017, a abertura e realização do Ajuste Direto n.º 71 - aCP/DAO- 04/17, tendo em vista a atualização da licença SimaPro Analyst para o Departamento de Ambiente e Ordenamento da Universidade de Aveiro; -----

b) Por despacho datado de ____ de _____ de 2017, a adjudicação e a realização da despesa, bem como aprovou a minuta do presente contrato, em cumprimento do disposto no artigo 98º do Código dos Contratos Públicos. -----

----- Que o Primeiro Outorgante, em nome e representação da Universidade de Aveiro, nos termos do Despacho de Adjudicação de _____, contrata com o Segundo Outorgante, também em nome e representação da empresa Pré Consultants bv, a atualização da licença SimaPro Analyst para o Departamento de Ambiente e Ordenamento da Universidade de Aveiro por um período de 24 (vinte e quatro) meses para a Universidade de Aveiro, tudo de acordo com as condições constantes das seguintes Cláusulas: -----

PRIMEIRA: Na execução do presente contrato e em todos os atos que lhe digam respeito, o Segundo Outorgante obriga-se a cumprir não só as condições aqui expressas, mas também as constantes do caderno de encargos e sua proposta, as quais passam a fazer parte integrante do presente contrato. -----

SEGUNDA: Em caso de divergência entre as várias peças do procedimento que, nos termos da Cláusula Primeira se consideram integradas no presente termo de contrato, a prevalência dos documentos do procedimento obedecerá à ordem seguinte: os suprimimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes e



aceites pela Universidade de Aveiro, os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos, o caderno de encargos, a proposta adjudicada, os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário e, finalmente o presente título contratual.-----

TERCEIRA: O presente contrato tem por objeto a atualização da licença SimaPro Analyst para o Departamento de Ambiente e Ordenamento da Universidade de Aveiro por um período de 24 (vinte e quatro) meses para a Universidade de Aveiro, tudo nos termos e condições constantes do caderno de encargos, bem como da proposta apresentada pelo Segundo Outorgante.-----

----- **Parágrafo Único:** Eventuais alterações no fornecimento dos bens, objeto do presente título contratual, darão lugar à correspondente modificação no contrato estabelecido e não à celebração de um novo contrato.-----

QUARTA: O Segundo Outorgante obriga-se a fornecer o bem objeto do presente título contratual, no Departamento de Ambiente e Ordenamento da Universidade de Aveiro, sito no Campus Universitário de Santiago / 3810-193 Aveiro, no prazo máximo de 3 (três) dias, a contar da data da assinatura do presente título contratual.-----

QUINTA: São encargos do Segundo Outorgante, todas despesas e custos inerentes ao fornecimento, designadamente relativos ao transporte dos bens objeto do presente contrato para o local de entrega, bem como relativos à colocação e à boa, integral e regular operação dos mesmos, cumprindo ao Primeiro Outorgante assegurar que os diversos espaços, cumprem os requisitos necessários para o efeito, em especial à necessária boa, integral e regular operação dos bens, em conformidade com os termos e condições do caderno de encargos e da proposta do adjudicatário.-----

----- **Parágrafo Único:** Os bens a fornecer deverão estar exatamente de acordo com as especificações constantes deste contrato, com as "Especificações Técnicas" anexas ao Caderno de Encargos, com a proposta do Segundo Outorgante e com o processo de concurso, sem o que poderão os mesmos serem rejeitados pelo Primeiro Outorgante.---

SEXTA: O Segundo Outorgante e os seus colaboradores obrigam-se a garantir o rigoroso sigilo relativamente a informações e documentação, técnica e não técnica, de que venham a ter conhecimento em contato com o Primeiro Outorgante.-----

SÉTIMA: O Segundo Outorgante compromete-se, durante a vigência do contrato, a garantir a operacionalidade dos bens, a continuidade de fabrico, e quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.---

OITAVA: O Segundo Outorgante compromete-se a não alterar, até à data de conclusão do seu fornecimento, seja o que for da solução descrita no corpo da Cláusula Terceira, sem o acordo prévio do Primeiro Outorgante.-----

NONA: Na data da entrega, o Segundo Outorgante entregará, sem quaisquer encargos adicionais, toda a documentação pertinente em língua portuguesa ou outra, desde que o Primeiro Outorgante declare, por escrito, a sua concordância.----

DÉCIMA: Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o Primeiro Outorgante poderá rescindir o presente título contratual, sem quaisquer ónus ou encargos da sua responsabilidade, nas situações previstas na cláusula décima primeira do caderno de encargos.-----

----- **Parágrafo Único:** O incumprimento, por parte do Segundo Outorgante do contrato, confere nos termos gerais de direito, ao Primeiro Outorgante, além da faculdade de rescindir o contrato, o direito às correspondentes indemnizações legais.-----

DÉCIMA PRIMEIRA: Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o Segundo Outorgante, pode resolver o contrato de acordo com o estabelecido na cláusula décima segunda do caderno de encargos.-----

DÉCIMA SEGUNDA: Nenhuma das Partes incorrerá em responsabilidade se por caso fortuito ou de força maior for impedido de cumprir pontualmente as obrigações assumidas no presente contrato.-----

----- **Parágrafo Primeiro:** A ocorrência de causas que consubstanciem casos fortuitos ou de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.-----

----- **Parágrafo Segundo:** A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo correspondente ao impedimento.-----

DÉCIMA TERCEIRA: O encargo do fornecimento dos bens objeto deste título contratual será pelo montante global de €3.705,00 (três mil, setecentos e cinco euros), a que acresce I.V.A. à taxa legal em vigor, no valor de € 852,15 (oitocentos



e cinquenta e dois euros e quinze cêntimos), perfazendo o montante global de € 4.557,15 (quatro mil, quinhentos e cinquenta e sete euros e quinze cêntimos). -----

Parágrafo Único: O pagamento do montante de € 4.557,15 (quatro mil, quinhentos e cinquenta e sete euros e quinze cêntimos) será efetuado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a apresentação e validação das respetivas faturas, sob pena das pertinentes sanções legais, nomeadamente o direito aos juros de mora sobre o montante em dívida à taxa legalmente fixada para o efeito, pelo período correspondente à mora.-----

DÉCIMA QUARTA: O encargo com o presente contrato tem cabimento na dotação inscrita nas Verbas da Unidade 3.54.75, no corrente ano económico, suportado até ao montante de € 4.557,15 (quatro mil, quinhentos e cinquenta e sete euros e quinze cêntimos), pela Verba inscrita, para o efeito, nos termos da informação de compromisso com o número sequencial _____/2017, a qual faz parte integrante do processo administrativo. -----

DÉCIMA QUINTA: Em tudo aquilo não expressamente previsto no presente título contratual, aplicar-se-ão as normas constantes do Código dos Contratos Públicos e demais legislação em vigor e a ele respeitante. -----

DÉCIMA SEXTA: As questões emergentes da execução do presente contrato serão dirimidas nos termos do disposto, a este respeito, no caderno de encargos.-----

DÉCIMA SÉTIMA: Pelo Segundo Outorgante foi declarado que aceita o presente contrato com todas as suas condições, de que tomou inteiro e perfeito conhecimento e a cujo cumprimento se obriga, nos termos nele expressos, com renúncia de quaisquer direitos em contrário. -----

DÉCIMA OITAVA: Não há lugar, por via da natureza do fornecimento, à renovação do presente contrato.-----

DÉCIMA NONA: O presente termo de contrato está escrito em 4 (quatro) páginas de papel timbrado. -----

VIGÉSIMA: O presente contrato, por não estar sujeito a fiscalização prévia de "Visto" do Tribunal de Contas, produz os seus efeitos financeiros após a assinatura do presente título contratual. -----

-----De tudo foram testemunhas presentes as Exmas. Senhoras Ana Cláudia Relvas Vieira Dias, Equiparado a Investigador Auxiliar e Carla Maria Silva Martins, Técnico Superior, ambas a exercerem funções na Universidade de Aveiro, as quais com as Partes Outorgantes vão rubricar todas as folhas do contrato, com exceção da última, por conter as suas assinaturas, depois deste a todos ter sido lido em voz alta.-----

